

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.536, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em sua reunião de 21/12/2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.385/2004, referente ao aterro em área de brejo, causando degradação ambiental pela interferência negativa no ecossistema local, localizada na Rodovia Amaral Peixoto km 167 – Fazenda Mutum, Imboassica, município de Macaé, de responsabilidade de JOSÉ MANOEL PERES MACEDO,

CONSIDERANDO que o sistema integra o fluxo de manejo hídrico da lagoa da Imboassica, e atua como depurador do esgoto contribuinte de atividades no local, servindo de proteção para redução dos impactos,

CONSIDERANDO que na área aterrada, estimada em 2.000 m², foram edificadas 300 m², funcionando no local a atividade de comércio de material de construção, bem como foi instalado um bar de 30 m² em madeira,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das obras do aterro em área de brejo, localizadas na Rodovia Amaral Peixoto km 167 – Fazenda Mutum, Imboassica, município de Macaé, de responsabilidade de JOSÉ MANOEL PERES MACEDO, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até regularização de sua situação junto à FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 25/01/05